

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.104/72.-

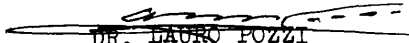
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) destinado a aquisição de ferramentas para instalação dos gabinetes dentários do Centro de Saúde local e da Santa Casa de Misericórdia desta cidade.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo - 1º será coberto pelo saldo financeiro do exercício de 1971.

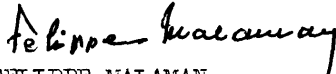
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIRASSUNUNGA, 1º de março de 1.972.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.